

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.796/2002, DE 05 DE ABRIL DE 2002.**

## **"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."**

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**ART. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Constantina-RS, em 12% (doze por cento).

**ART. 2.º** - O valor referencial previsto no artigo 27 da Lei Municipal nº 1.168/91 de 28 de março de 1.991, passa para:

I – R\$ 194,56 em 01 de abril de 2002.

**ART. 3.º** - O valor referencial previsto no artigo 26 da Lei Municipal nº 1.167/91 de 28 de março de 1.991, passa para:

I – R\$ 279,74 em 01 de abril de 2002.

**ART. 4.º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento municipal vigente.

**ART. 5.º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em data de 05 de abril de 2002.

**FRANCISCO FRIZZO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEOMAR DURANTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**